ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 465/2023 **NOVA OLINDA/TO, 18 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente destinado às políticas públicas da Primeira Infância e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO, Jesus Evaristo Cardoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao Programa de Desenvolvimento da Primeira Infância no Município de Nova Olinda-TO.

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura dos Créditos Adicionais referidos no artigo anterior serão provenientes da seguinte fonte de recursos:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Relativos recursos próprios do exercício financeiro corrente, através de remanejamento e transposição de fontes de recursos.

Art. 3º Os recursos previstos no Art. 2º serão alocados às ações voltadas ao Programa de Desenvolvimento da Primeira Infância, destinadas a crianças de 0 a 6 anos no Município de Nova Olinda-TO, compreendendo:

I - Investimentos em capacitação de profissionais da área de educação infantil;

II - Aquisição de materiais didáticos e lúdicos adequados à faixa etária das crianças;

III - Promoção de atividades culturais, recreativas e de saúde para o desenvolvimento integral das crianças;

IV - Melhoria das instalações físicas das creches e espaços dedicados à primeira infância.

Art. 4º Dotação Orçamentária para o Programa "1ª Infância: De Zero a 6 Anos".

I-Fica aprovada a dotação orçamentária no valor total de R$ [valor apropriado] (cotação completa) para a implementação e desenvolvimento do Programa "1ª Infância: De Zero a 6 Anos", conforme previsto no Plano Plurianual (PPA).

II – Das Ações Orçamentárias:

06.12.12.365.2023.2.152: Reforma de Unidades de Educação Infantil de 0 a 6 anos:

Descrição: Ampliação e reforma de creches e pré-escolas, visando a ampliação da oferta de vagas para atender a demanda das crianças de zero a seis anos.

Valor: R$ 37.500,00. (trinta e sete mil e quinhentos reais)

06.12.12.365.2023.2.153: Capacitação de Profissionais da Educação Infantil:

Descrição: Promoção de cursos de formação e capacitação para professores, auxiliares e demais profissionais envolvidos na educação infantil, visando a melhoria da qualidade do ensino.

Valor: 37.500,00. (trinta e sete mil e quinhentos reais)

04.10.10.301.2023.2.154: Programas de Saúde Infantil de 0 a 6 anos:

Descrição: Implementação de programas de acompanhamento nutricional, imunização e atendimento médico para as crianças de zero a seis anos, com o objetivo de garantir seu desenvolvimento saudável.

Valor: 37.500,00. (trinta e sete mil e quinhentos reais)

03.21.04.122.2023.2.155: Criação de Espaços Lúdicos e de Lazer Infantil:

Descrição: Construção e adaptação de espaços públicos como parques, playgrounds e áreas de lazer voltados para as crianças, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento lúdico e social.

Valor: 37.500,00. (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de outubro de 2023

Jesus Evaristo Cardoso
Prefeito Municipal